

PORTARIA CONJUNTA Nº 9, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Código de validação: 0E8FE8DFDF  
PORTARIA-CONJUNTA - 92023

Institui o Grupo de Trabalho para discutir e desenvolver política para qualificação do atendimento inicial aos adolescentes em conflito com a lei no Estado do Maranhão,

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, A COORDENADORIA-GERAL DA UNIDADE DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E SOCIOEDUCATIVO E A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** o art. 5º, incisos III, XLIII e LIV e § 3º, da Constituição Federal; dispondo que ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante; que é crime inafiançável e insuscetível de graça ou anistia a prática de tortura; e que ninguém será privado de liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

**CONSIDERANDO** o art. 227 da Constituição Federal, que dispõe sobre o dever da família, da sociedade e do Estado de garantir, com prioridade absoluta, os direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** o art. 88, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o atendimento inicial e integrado dos adolescentes em conflito com a lei, no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a recomendação CNJ nº 87/2021; que dispõe sobre o atendimento inicial e integrado dos adolescentes em conflito com a lei, no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o Plano Executivo Estadual do Programa Fazendo Justiça no Estado do Maranhão (2023);

**RESOLVEM:**

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com atribuição de discutir a elaboração de fluxos de atendimento inicial integrado para São Luís, Timon e Imperatriz e os demais municípios do interior do Estado do Maranhão bem como elaborar o Termo de Cooperação Técnica para formalização e qualificação de Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) para adolescentes a quem se atribua a prática de ato infracional em Timon e Imperatriz, além de fomentar a adoção da política no âmbito do sistema de justiça;

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições específicas:

I – elaborar diagnóstico situacional do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua a prática do ato infracional no Maranhão;

II -elaborar mapeamento da rede envolvida no atendimento inicial a adolescente a quem se atribua a prática do ato infracional no Maranhão;

III – definir as instituições que atuarão no NAI em Timon e Imperatriz e suas atribuições no fluxo de atendimento e funcionamento do equipamento;

IV – definir estratégias de financiamento do equipamento do NAI;

V – definir a localização do equipamento;

VI – elaborar minuta do Termo de Cooperação Técnica para a criação e implementação de NAIs ou o desenvolvimento de fluxos institucionais de atendimento em conformidade com art. 6º da Recomendação do CNJ Nº 87/2021.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - 1 (um) Juiz Coordenador da Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Socioeducativo (TJMA);

II -1 (um) Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

III - 1 (um) representante indicado pelo Ministério Público Estadual (MPMA);

IV -1 (um) representante indicado pela Defensoria Pública do Estado (DPEMA);

V - 1 (um) representante indicado pela Secretaria de Segurança Pública (SSPMA);

VI- 1 (um) representante indicado pela Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP);

VII - 1 (um) representante indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES);

VIII - 1 (um) representante indicado pela Fundação da Criança e do Adolescente (FUNAC);

IX - 1 (um) representante indicado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA);

§ 1º O Coordenador do Grupo de Trabalho será o Juiz Coordenador do Sistema Socioeducativo da UMF.

§ 2º Para os (as) demais membros do Grupo de Trabalho deverão ser indicados os seus/suas respectivos(as) suplentes.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho serão nomeados pelo Presidente do Tribunal de Justiça e terão o prazo de seis meses para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - A participação dos integrantes deste Grupo de Trabalho, instituído por esta Portaria Conjunta, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 24 de fevereiro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Desembargador FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA  
Coordenador-Geral da Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo  
Matrícula 26997

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/02/2023 11:43 (FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/02/2023 18:54 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/02/2023 12:23 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

#### Informações de Publicação

44/2023	13/03/2023 às 15:16	14/03/2023
---------	---------------------	------------